

PARECER JURÍDICO Nº 034/2017
- CONCLUSIVO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0330017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2017-SECOMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para o Município de Sobral.

R. h.

Vistos, etc.

Recebido e analisado o processo de licitação em referência, que tem por objeto a "**contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para o Município de Sobral**", verificou-se a presença da seguinte documentação:

- FASE INTERNA -

- (a) ofício solicitando/autorizando a abertura da licitação;
- (b) justificativa fática e técnica firmada por técnico desta SECOMP;
- (c) justificativa de agrupamento de Lotes;
- (d) justificativa de reserva de cota e de cota principal;
- (e) termo de referência;
- (f) resumo do orçamento e planilha descritiva orçamentária;
- (g) demonstrativo de taxa de B.D.I.;
- (h) publicação no Impresso Oficial da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC);
- (i) minuta do Edital com anexos;
- (j) parecer jurídico preambular;

- FASE EXTERNA -

- (k) publicação/convocação do certame no Diário Oficial do Município;
- (l) documentação de credenciamento e qualificação das empresas licitantes;

- (m) extratos das sessões de lances;
- (n) ata da sessão pública do dia 10/04/2017 e anexos; e
- (o) ato de adjudicação.

Com efeito, na data aprazada compareceram as empresas (1) **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**, (2) **ASFALTOS NORDESTES LTDA.**, (3) **A. C. AZEVEDO FILHO ME.**, (4) **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**, tendo a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** arrematado o Lote nº 01 pelo valor de R\$ 1.662.425,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), gerando uma economia aos cofres públicos de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), e a empresa **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.** arrematado os Lotes nºs 02 e 03, sendo o Lote nº 02 pelo valor de R\$ 37.475,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), gerando uma economia aos cofres públicos de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento), e o Lote nº 03 pelo valor de R\$ 112.425,00 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), gerando uma economia aos cofres públicos de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento).

Não obstante, viu-se que restou omissa na referida Ata a informação de declaração de habilitação e vitória da licitante **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**, que arrematou o Lote nº 01, de modo que se sugere à Sra. Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, ainda antes de formalização do ato de homologação, que incluam tal informações, se realmente for o caso de vitória da referida empresa, podendo sê-lo feito através de "Termo de Retificação".

Nada demais, e que pese constar a informação que a empresa **ASFALTOS NORDESTES LTDA.** pretendia recorrer do resultado do certame, em especial da desconsideração de um dos documentos por ela apresentados (*Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica [...]*), confirmou-se, junto ao setor de protocolo desta municipalidade, **que a mesma não apresentou qualquer manifestação até esta data.** Decorrido, portanto, o prazo recursal.

Assim, e não havendo óbice outro ao prosseguimento do feito com a respectiva formalização da homologação, uma vez preenchidos todos os

AN

requisitos dispostos na Lei nº 8.666/93, bem assim resguardados os interesses do Município de Sobral, **opinamos pela homologação do procedimento licitatório presente (Pregão Presencial nº 024/2017), desde que seja incluída a informação de habilitação e vitória da empresa responsável pela arrematação do Lote nº 01, qual seja, a EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., conforme melhor esmiuçado supra.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral, 25 de abril de 2017.


TALES DIEGO DE MENEZES
Assessor Jurídico SECOMP
OAB/CE 26.483
Matrícula 20.688